



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 377/2005.
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 86 DA LEI
MUNICIPAL 355/2005 DE 25 DE AGOSTO DE 2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O balanço de Autarquia extinta pelo artigo 86 da Lei 355/2005 de 25 Agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 86 - O Balanço de Autarquia extinta pelo Artigo 84 desta Lei, deverá ser encerrado na data de 31 de Dezembro de 2005".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Dezembro de 2006.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL